



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
PA-3315/2023

1. DO OBJETO

Contratação de serviço especializado em engenharia elétrica a fim de avaliar a qualidade da energia elétrica no quadro elétrico do sistema de elevadores do Fórum Trabalhista de São Luís (Fórum Astolfo Serra), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND. DE MEDIDA	QTD.
Contratação de serviço especializado em engenharia elétrica para fornecimento de Relatório Técnico, a fim de avaliar a qualidade da energia elétrica no quadro elétrico que supre os elevadores do Fórum Trabalhista de São Luís (Fórum Astolfo Serra).	809	Svç.	1

- 1.1. O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Imagens do quadro e dispositivos elétricos constam no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de execução observará o disposto no item 6.2.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A qualidade da energia elétrica é crucial para o funcionamento seguro dos elevadores do Fórum Trabalhista de São Luís. Variações de tensão, surtos elétricos e outras irregularidades podem afetar os componentes eletrônicos dos elevadores, levando a falhas e potencialmente colocar em risco a segurança dos usuários. Dessa forma, avaliar a qualidade da energia é uma medida preventiva para garantir que os elevadores operem de maneira segura e confiável.
- 2.2. Ressalte-se que a instalação elétrica dos elevadores deve estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, como a ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e as normas específicas para elevadores. A observância às normas técnicas garantirá que a avaliação seja feita de acordo com essas diretrizes, identificando quaisquer deficiências que possam violar as normas e colocar o funcionamento dos elevadores em risco.
- 2.3. Uma empresa especializada em engenharia elétrica terá o conhecimento e as ferramentas necessárias para realizar uma análise detalhada da qualidade da energia fornecida ao quadro elétrico dos elevadores. Isso inclui a medição de parâmetros como tensão, corrente, frequência, distorção harmônica, oscilações de tensão, entre outros. Através dessa avaliação, será possível identificar problemas como picos de tensão, flutuações ou variações excessivas, desequilíbrio de fase, presença de harmônicos, entre outros, que podem afetar negativamente os elevadores.

- 2.4.** Ao realizar uma avaliação da qualidade da energia, é possível identificar eventuais problemas ou irregularidades que estejam ocasionando falhas (queima) em placas eletrônicas de controle e conseqüente desempenho dos elevadores. Com base nos resultados dessa análise, a empresa especializada poderá fornecer recomendações técnicas para melhorar a qualidade da energia elétrica, reduzir as falhas e aumentar a vida útil dos equipamentos. Isso contribuirá para a eficiência operacional dos elevadores, evitando paralisações desnecessárias e custos de manutenção corretiva.
- 2.5.** Ainda, a contratação justifica-se em razão de frequentes paradas dos elevadores do Fórum decorrentes de avaria (queima) recorrente de placas e peças dos equipamentos, o que exige análise minuciosa das instalações elétricas do edifício, o que possibilitará confirmar se a ocorrência das recorrentes inoperâncias estão relacionadas à qualidade da energia elétrica fornecida.
- 2.6.** A empresa contratada (CONTRATO TRT16ª R Nº 02/2021) responsável pela manutenção dos elevadores, Hexcel Elevadores, alega que as avarias estão relacionadas a problemas na instalação elétrica do prédio do Fórum Trabalhista de São Luís e de não conformidade do quadro de alimentação.
- 2.7.** Dessa forma, a contratação de empresa com a finalidade proposta demonstra a preocupação deste Tribunal com a segurança e o bom funcionamento dos elevadores, trazendo tranquilidade aos usuários que fazem uso desse transporte e possibilitará embasamento técnico para tomar decisões e implementar ações corretivas, se necessário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução como um todo compreenderá a contratação de serviço especializado em engenharia elétrica, com profissional técnico devidamente habilitado, visando a avaliar o fornecimento e a qualidade do sistema de energia do quadro elétrico que supre os elevadores do Fórum Trabalhista de São Luís (Fórum Astolfo Serra) e apontar as causas das avarias (queima) recorrentes de placas e peças dos elevadores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** O valor da contratação inclui a mão de obra, insumos e equipamentos necessários à execução do objeto.
- 4.2** Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes no item 5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela resolução CSJT nº 310/2021¹.
- 4.3** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, os critérios dispostos nos seguintes documentos:
- 4.3.1** RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 956, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021, que estabelece os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST;
- 4.3.2** Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 4.3.3** NBR 5410— Instalações prediais elétricas de baixa tensão
- 4.3.4** NBR 5440—Transformadores para Redes Aéreas de Distribuição. Padronização
- 4.3.5** NBR 14519 Medidores eletrônicos de energia elétrica - Especificação;
- 4.3.6** NBR 14520 Medidores eletrônicos de energia elétrica – Método de ensaio;
- 4.3.7** NBR 14521 Aceitação de lotes de medidores eletrônicos de energia elétrica - Procedimento;

¹https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/192701/2021_res0310_csjt.pdf?sequence=1&isAllowed=y

4.3.8 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI e NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

4.3.9 Norma NT 31.002.06 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,2 Kv) da CEMAR;

4.3.10 e demais prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

4.4 A Contratada fornecerá ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários e suficientes à eficiente execução da prestação dos serviços, devendo estar em bom estado de conservação e disponíveis para uso durante toda a vigência do Contrato.

4.5 Fornecimento de Relatório Técnico que compreende um diagnóstico documental elaborado por um engenheiro eletricista, profissional legalmente habilitado, o qual realizará uma inspeção completa das condições da energia elétrica, com base nos parâmetros indicados nos subitens 5.9 e 5.10, bem como análise dos dispositivos elétricos do quadro de alimentação, identificando e listando as não conformidades encontradas.

4.5.1 O diagnóstico também deverá levar em consideração o documento Análise de Incidente Elétrico (laudo técnico) da empresa contratada responsável pela manutenção dos elevadores, Hexcel Elevadores (CONTRATO TRT16ª R Nº 02/2021), a qual alega que as avarias de placas dos sistema de controle dos elevadores estão relacionadas a problemas na instalação elétrica do prédio e a não conformidade do quadro de alimentação.

4.5.2 O Relatório Técnico deverá, além da análise das condições da energia elétrica, indicar as possíveis causas dos incidentes de avarias (queima) das placas indicadas no subitem 2.5.

4.6 Para a qualificação técnica da empresa, será exigido o seguinte:

4.6.1 Comprovação de experiência em serviços de análise de instalações elétricas;

4.6.2 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.7 Para a qualificação técnica dos profissionais:

4.7.1 Formação em Engenharia Elétrica;

4.7.2 Experiência comprovada na análise de instalações elétricas.

4.8 Os serviços a serem executados pelo engenheiro eletricista especializado incluem, mas não se limitam à:

4.8.1 Análise minuciosa das instalações elétricas do sistema elétrico dos elevadores;

4.8.2 Utilização de equipamentos de medição e monitoramento adequados;

4.8.3 Identificação de problemas na instalação elétrica que possam causar falhas nos elevadores;

4.8.4 Elaboração de relatório técnico com os resultados da análise e recomendações para correção dos problemas identificados;

4.8.5 Análise de relatórios técnicos fornecidos por outras empresas contratadas pelo Tribunal.

4.9 Utilização de analisador da qualidade da energia elétrica PowerNET PQ-600 G4, de fabricação da ISM Power Quality, ou outro similar, que possibilite a detecção e análise de perturbações de curta duração em sistemas elétricos de potência, tais como redes de distribuição, painéis solares e outros, registrando em memória de massa o horário, a duração e a magnitude do evento.

4.10 O analisador da qualidade da energia elétrica deverá, em regime permanente, realizar a medição das principais grandezas elétricas relacionadas à qualidade da energia elétrica, além de outras possíveis, conforme relação abaixo:

4.10.1 Frequência;

4.10.2 Tensão;

4.10.3 Corrente;

4.10.4 Potência;

4.10.5 Fator de potência;

- 4.10.6 Consumo de energia;
- 4.10.7 Demanda de potência;
- 4.10.8 Harmônicos de tensão e corrente;
- 4.10.9 THD de tensão e corrente;
- 4.10.10 Inter-harmônicos de tensão e corrente;
- 4.10.11 Flutuações de tensão (Flicker);
- 4.10.12 Desequilíbrio de tensão e corrente;
- 4.10.13 Distúrbios de tensão;
- 4.10.14 Sobrecorrente (Inrush).
- 4.10.15 Entre outras grandezas, também serão analisados os harmônicos e inter-harmônicos, flutuações (flicker) e esse desequilíbrio, disponibilizando os valores mínimos, máximos e médios de cada grandeza, conforme intervalo programado.
- 4.11 A aquisição dos dados deverá ser feita em tempo real e sem perda de informação dos sinais, possibilitando medições contínuas e precisas.
- 4.12 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço objeto da contratação deverá ser iniciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de instrumento contratual, a ser realizado no prédio do Fórum Trabalhista de São Luís (Fórum Astolfo Serra), localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, S/N.º, Bairro Areinha, CEP 65030-901, São Luís/MA.

5.2 Para a execução dos serviços, deverá ser observado o cronograma, conforme quadro tireiabaixo:

Item	Atividade	Prazo
1	Medição para obtenção dos parâmetros, em regime permanente, das grandezas elétricas necessárias para a análise da qualidade do sistema elétrico, com utilização do equipamento analisador de energia, e análise do relatório técnico fornecido por empresa contratada.	7
2	Elaboração e entrega do Relatório Técnico	5
Total de dias		12

5.3 A Contratada deverá instalar equipamento analisador de energia elétrica a ser conectado na entrada de rede elétrica de um dos elevadores (em funcionamento), por um período de 24 hs por dia, durante 7 dias, ou mais, se necessário, que avaliará os parâmetros de energia elétrica indicados nos subitens 5.9 e 5.10.

5.3.1 A equipe do quadro de técnicos do TRT 16 poderá prestar auxílio na indicação do circuito elétrico (local) a ser avaliado/analísado.

5.4 A equipe técnica deverá acompanhar a coleta dos dados, com a periodicidade que achar necessário, acessando as instalações do FAS no período de 7h30 às 17h30.

5.5 A contratada realizará a seguinte dinâmica:

5.5.1 O início dos serviços dar-se-á com o desligamento do disjuntor geral que alimenta o circuito do quadro do elevador a ser avaliado;

5.5.2 Após o desligamento do circuito, o disjuntor será bloqueado e o equipamento analisador de energia será instalado no quadro elétrico;

5.5.3 Após instalado o analisador, o circuito de alimentação do quadro será reativado para iniciar o monitoramento e registro contínuo dos parâmetros mencionados nos subitens 5.9 e 5.10. Esse processo será realizado ao longo 24h por dia, durante um período total de de 7 dias.

5.5.4 Após a conclusão do período de monitoramento de 7 dias, o próximo passo consiste em desligar novamente o disjuntor geral que fornece energia ao circuito do quadro em avaliação. Isso é necessário para garantir a segurança durante o processo de remoção do equipamento analisador de energia.

5.5.5 Após a retirada do equipamento analisador de energia, serão coletados os dados registrados durante o período de monitoramento, que serão cuidadosamente organizados e interpretados para a elaboração do relatório técnico. É importante ressaltar que todas as etapas serão realizadas de acordo com as normas de segurança e seguindo os procedimentos estabelecidos pela contratada.

5.6 O Relatório Técnico que compreende um diagnóstico documental elaborado por um engenheiro eletricista, profissional legalmente habilitado, deverá conter a análise decorrente de inspeção completa das condições da energia elétrica, com base nos parâmetros indicados nos subitens 5.9 e 5.10, bem como análise dos dispositivos elétricos do quadro de alimentação, identificando e listando as não conformidades encontradas.

5.6.1 O diagnóstico também deverá levar em consideração o documento Análise de Incidente Elétrico (laudo técnico) da empresa contratada responsável pela manutenção dos elevadores, Hexcel Elevadores (CONTRATO TRT16ª R Nº 02/2021), a qual alega que as avarias de placas dos sistema de controle dos elevadores estão relacionadas a problemas na instalação elétrica do prédio e a não conformidade do quadro de alimentação.

5.6.2 O Relatório Técnico deverá, além da análise das condições da energia elétrica, indicar as possíveis causas dos incidentes de avarias (queima) das placas indicadas no subitem 2.5.

5.6.3 A aquisição dos dados deverá ser feita em tempo real e sem perda de informação dos sinais, possibilitando medições contínuas e precisas.

5.7 A contratada encaminhará o Relatório Técnico, em 02 (duas) vias impressas em plotter jato de tinta, em formato A4 (no caso da documentação em textos), também impressos em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s).

5.8 Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia eletrônica ou em ambiente web, em formato de arquivo "pdf", para visualização e impressão, a ser acordado com a Fiscalização.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

6.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre inexecuções, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, fixando prazos para correção.

6.4 Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscal do contratado designado pela autoridade competente, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

6.5 Comunicar à CONTRATADA os adiamentos ou cancelamentos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, eventual inexecução contratual;

7.1.4 comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação impeditiva;

7.1.5 respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRT;

7.1.6 encaminhar qualquer solicitação ao TRT por intermédio do gestor do contrato;

7.1.7 prestar à Contratante informações técnicas sobre a entrega do objeto ora contratado;

7.1.8 fornecer e utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), ferramentas e utensílios, indispensáveis à execução dos serviços, sem qualquer ônus, obedecendo à Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e às recomendações pertinentes;

7.1.9 identificar todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços através de coletes ou camisetas com logotipo/marca da empresa CONTRATADA e crachás de identificação funcional;

7.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas necessários à execução das atividades, com a observância às recomendações técnicas das normas da ABNT e demais aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.11 fornecer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a relação nominal dos funcionários que adentrarão as dependências do Tribunal para a execução do serviço;

7.1.12 promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.1.13 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.1.14 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.15 assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.1.15.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.1.15.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de terceiro para a prestação do serviço do objeto licitado.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A gestão e fiscalização do contrato será definida pela administração do contratante.

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.5 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

10.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhada dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

10.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.7 A avaliação dos serviços será objetiva e seguirá os procedimentos, imposições, fórmulas e parâmetros estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) contido no Anexo III deste Termo de Referência.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A contratada deverá encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) por meio do sistema eletrônico SIGEO-JT (Resolução CSJT Nº 331, de 29 de abril de 2022).<https://portal.sigeo.it.jus.br/portal/0;>

11.2.1 As orientações de uso do sistema estão disponíveis em <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1 o prazo de validade;

11.4.2 a data da emissão;

11.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4 o período de prestação dos serviços;

11.4.5 o valor a pagar; e

11.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1 não produziu os resultados acordados;

11.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.15 O contrato deverá observar as descrições dos serviços, item 5.

11.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12 DO REAJUSTE

12.1 O preço da contratação é fixo e irreajustável.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93, em razão de riscos de baixa probabilidade, com baixo grau de impacto e danos aceitáveis, durante a execução contratual.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa de 0,33% ao dia até o limite de 10% do valor do empenho pelo atraso injustificado na execução dos serviços;

III – multa de 10% do valor do empenho, cumulativa a do item anterior, no caso de inexecução do serviço, considerado após 10 dias de atraso.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento

15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo comprovar os seguintes requisitos:

15.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.2 O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O custo estimado da contratação é R\$ 10.617,67(Dez mil ,seiscentos e dezessete reais e sessenta e sete reais).

;

17 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A presente contratação se enquadra legalmente como serviço de engenharia, com valor inferior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) ,podendo ser aplicada a dispensa de licitação, segundo o disposto no art. 24,I, da lei 8.666, com atualização de valores pelo decreto nº 9.412.18 de Junho de 2018.

18 VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas devem ter validade mínima de 60(sessenta) dias;

19 RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato poderá ser rescindido pela Contratante em uma das hipóteses relacionadas no Art. 78, através de uma das formas previstas pelo Art. 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2 A Contratante, quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no Art. 80 da Lei nº 866/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

20 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado através de aditamento, nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

São Luis/MA, Julho/2023 (assinado e datado digitalmente).

José Expedito Belfort Assunção
Técnico Judiciário - Eletricidade - mat. 401

ANEXO I
IMAGENS DO QUADRO E DOS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (SALA DE MÁQUINAS)

